



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**  
**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**  
*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

**EDITAL 001/2018- CMDCA Santo Amaro da Imperatriz-SC, 26/04/2018.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE  
PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO  
FUNDO DA INFANCIA E DA  
ADOLESCENCIA/FIA - CMDCA SANTO  
AMARO DA IMPERARIZ-SC.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal N°. 8.069/90, Lei N° 2.029 de 14 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, **Resolução CONANDA N.º 137/2010, torna público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Santo Amaro da Imperatriz, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.****

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet, no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz: [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br).
- 1.2.** As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo o pedido ser protocolado **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para o recebimento dos projetos, no endereço constante no item 1.5, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 1.3.** Caso seja acolhida a petição contra os termos do presente Edital, será designada nova data para a realização do Chamamento Público.
- 1.4.** Todos os prazos a serem seguidos estão definidos no Anexo I, deste Edital.
- 1.5.** Os recursos, contrarrazões de recurso, e impugnação deste Edital, bem como juntada de documentos aos autos do processo, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados junto ao Conselho Municipal dos



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA Santo Amaro da Imperatriz, localizado junto da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tereza Cristina, nº 181, Centro, no horário das 14 às 17 horas.

- 1.6. O procedimento de seleção reger-se-á pela lei nº 13.019, de 13 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 6.043 de 01 de dezembro de 2017, nas exigências contidas, nas seguintes cláusulas: 1.8; 1.9; 4.2; 4.6; 6.1; alíneas “f”, 8.2; 9.6; 11.4;12.1, alínea “a”, “k” e “m”; 15.2;15.3, e pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital.
- 1.7. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão entregar os projetos, em meio digital, no endereço eletrônico: [cmdca@santoamaro.sc.gov.br](mailto:cmdca@santoamaro.sc.gov.br) e em meio físico para Elaine Cristina de Souza, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Amaro da Imperatriz, junto da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tereza Cristina, nº 181, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, no horário das 13:00 h. às 16:30 h, no período de **30 de abril a 25 de maio de 2018**.

## II. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 2.1. A Comissão de Seleção devidamente instituída através da Resolução nº003 de 26 de fevereiro de 2018 no âmbito do CMDCA é a instância apta para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).
- 2.2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações).
- 2.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014 e alterações).
- 2.4. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 2.5. A homologação dos projetos selecionados pelo CMDCA não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.
- 2.6. Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico especialista, que não seja membro da comissão.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**  
*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

### III. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)-Leinº.8.069/1990 e alterações, a Resolução nº.137/2010 do CONANDA; **Lei nº 2.029 de 14 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências**, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Santo Amaro da Imperatriz e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).
- 3.2. Será selecionado 1 (um) projeto por OSC, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.
- 3.3. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.
- 3.4. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes residentes no município de Santo Amaro da Imperatriz.

### IV. EIXOS DE ATUAÇÃO

- 4.1. Os projetos deverão prever a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), prioritariamente, nos seguintes eixos:
  - 4.1.1 Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
  - 4.1.2 Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
  - 4.1.3 Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
  - 4.1.4 Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
  - 4.1.5 Educação ambiental e sustentabilidade;
  - 4.1.6 Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
  - 4.1.7 Estímulo à alimentação saudável e consciente;
  - 4.1.8 Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;
  - 4.1.9 Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
  - 4.1.10 Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**  
**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**  
*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

- 4.1.11 Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;
- 4.1.12 Ações de prevenção, promoção e intervenção com crianças e adolescentes com deficiências e TEA (Transtorno do Espectro Autista);

**V. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e/ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e que atendam aos seguintes requisitos:
  - 5.1.1 No mínimo 01 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
  - 5.1.2 Experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Santo Amaro da Imperatriz;
  - 5.1.3 Capacidade técnica e operacional em ações na área de políticas públicas da criança e do adolescente no Município de Santo Amaro da Imperatriz;
  - 5.1.4 Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; e
  - 5.1.5 Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santo Amaro da Imperatriz, conforme Resolução nº. 001 de 26 de fevereiro de 2018.
- 5.2. É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos afins ou de servidor efetivo da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, conforme art. 26 da Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017.
- 5.3. A Organização da Sociedade Civil deverá declarar, conforme Anexo II, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

- informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 5.4. A documentação e projetos deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras.
  - 5.5. Somente poderão rubricar documentos e projetos, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante legal da entidade proponente, devendo ser apresentado à comissão uma cópia do Ato Constitutivo e do Estatuto Social em vigor da OSC ou procuração, se for o caso.
  - 5.6. Ficarão impedidas de participar no presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atenderem as exigências da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017, e alterações, bem como aquelas impedidas de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública.

### VI. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DISPONÍVEIS

- 6.1. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no exercício de 2018.
- 6.2. O valor teto para a realização do objeto do termo de colaboração é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por projeto/entidade. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, de acordo com a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

### VII. DAS DESPESAS

- 7.1. Poderão ser realizadas despesas, elencadas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações, de custeio e investimento desde que vinculadas **exclusivamente** ao objeto do projeto.
- 7.2. A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à administração pública ao término da parceria ou de sua denúncia. Além das vedações previstas na Resolução Conanda nº. 137/2010 e na Cartilha FIA do TCE/SC, cabendo à Comissão de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.
- 7.3. Não serão financiados os seguintes gastos:
  - 7.3.1 Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**  
**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**  
*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

- 7.3.2 Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- 7.3.3 Custas para Elaboração de projetos;
- 7.3.4 Indenizações;
- 7.3.5 Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- 7.3.6 Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto e
- 7.3.7 Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

## **VIII.DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Da Organização da Sociedade Civil –OSC**

- 8.1.1 Executar o projeto pactuado;
- 8.1.2 Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;
- 8.1.3 Solicitar esclarecimentos e informações ao CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz sempre que houver necessidade;
- 8.1.4 Notificar o CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção; e
- 8.1.5 Prestar conta dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

### **8.2. Do CMDCA de Santo Amaro da Imperatriz**

- 8.2.1 Dar amplo e irrestrito acesso a Organização da Sociedade Civil – OSC ao Edital com o objetivo de prover a OSC, informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
- 8.2.2 Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;
- 8.2.3 Publicizar os projetos selecionados com base no edital a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme inciso VI – Seção II da Resolução N. 137/CONANDA;
- 8.2.4 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica; conforme inciso VII – Seção II da Resolução N. 137/CONANDA;

- 8.2.5** Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme inciso VIII – Seção II da Resolução N. 137/CONANDA;
- 8.2.6** Realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, conforme disposto no art 59, § 2º da Lei N. 13.019/2014.

**IX. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS**

- 9.1.** O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação de projetos, comprovarem sua condição, e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.
- 9.2.** As OSC's deverão rubricar todos os documentos apresentados bem como os envelopes lacrados, contendo os projetos e os documentos de habilitação, que ficarão sob a análise da Comissão.
- 9.3.** Os Envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROJETO**

Município de Santo Amaro da Imperatriz  
Edital de Chamamento Público FIA nº 01/2018

Razão Social/CNPJ:

Representante:

Telefone:

E-mail:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**  
**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**  
*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS  
HABILITAÇÃO**

Município de Santo Amaro da Imperatriz  
Edital de Chamamento Público FIA nº 01/2018  
Razão Social/CNPJ:  
Representante:  
Telefone:  
E-mail:

- 9.4.** Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 9.4.1** Originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, salvo as passíveis de retirada pela internet; e
- 9.4.2** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 9.5.** **A abertura dos envelopes será realizada no dia 28/05/2018** pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

**XX. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

- 10.1.** Nesta etapa, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC's. A análise e o julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 10.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Anexo I para conclusão da análise das propostas e emissão de parecer para deliberação do CMDCA e posterior divulgação do resultado do processo de seleção dos projetos.
- 10.3.** Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

| <b>Critérios de Julgamento</b>   | <b>Metodologia de Pontuação</b>  | <b>Pontuação Máxima por Item</b> |
|--|--|----------------------------------|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | - Grau pleno de atendimento (1 ponto)<br>- Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta                            | 1,0                              |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.   | - Grau pleno de adequação (3 pontos).<br>- Grau satisfatório de adequação (1,5 pontos).<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta | 3,0                              |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a   | - Grau pleno da descrição (1 ponto).<br>- Grau satisfatório da descrição (0,5 pontos).<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).   | 1,0                              |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**  
*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

|   |  |             |
|---|--|-------------|
| Atividade ou projeto proposto.  | OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.   |             |
| (D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Garopaba.  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição(4 pontos).</li> <li>- Grau satisfatório da descrição(2 pontos).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul>  | 4,0         |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1 ponto).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 pontos).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC</p> | 1,0         |
| <b>Pontuação Máxima Global</b>  |  | <b>10,0</b> |

- 10.4.** A falsidade de informações nos projetos, em relação aos critérios de análise destes, deverá acarretar a eliminação da OSC, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 10.5.** A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (e), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

**10.6.** Serão eliminados os projetos que:

**10.6.1** Tiverem a pontuação atribuída total inferior a 6,0 (seis) pontos;

**10.6.2** Que estejam em desacordo com o presente Edital (art. 16, §2º, do Decreto Federal nº. 8.726, de 2016); e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017.

**10.6.3** Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 8º do art. 9º do Decreto nº. 8.726, de 2016, e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível.

**10.7.** O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz cujo site é [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br) iniciando-se o prazo para recurso.

## **XXI. DO RECURSO**

**11.1.** As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

**11.2.** As Organizações da Sociedade Civil poderão abrir mão do prazo recursal de forma expressa mediante declaração.

**11.3.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados, divulgados e publicados na página do sítio oficial do Município de Santo Amaro da Imperatriz cujo site é [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br)

**11.4.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações, e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017).

## **XXII. DA CELEBRAÇÃO**

**12.1.** Para celebração da parceria será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado por deliberação do CMDCA, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente seu Plano de Trabalho conforme modelo Anexo VII neste Edital.

**12.2.** Poderão ser solicitados a realização de ajustes no Plano de Trabalho,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

observados os termos e as condições do projeto e do Edital. O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação apresentada a OSC.

**XXIII. DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 13.1.** A OSC selecionada, além da apresentação do projeto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a VI; do caput do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput do art. 34 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.1.1** Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório e suas alterações, conforme com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017;
  - 13.1.2** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 ano;
  - 13.1.3** Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
    - 13.1.3.1** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
    - 13.1.3.2** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
    - 13.1.3.3** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
    - 13.1.3.4** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
    - 13.1.3.5** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

**13.1.3.6** Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

**13.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**13.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**13.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**13.5.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**13.6.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**13.7.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto Social, contendo: endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, de cada um deles; na forma do Anexo IV, deste Edital;

**13.8.** Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no Município de Santo Amaro da Imperatriz e no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

**13.9.** Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017, as quais deverão estar descritas no documento, na forma do Anexo V;

**13.10.** Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, sobre a existência de instalação e outras condições materiais da Organização para execução da parceria;

**13.11.** Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com fulcro no Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017, na forma do Anexo VI.

**13.12.** Não serão aceitos protocolos, declarações ou documentos afins para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das instituições proponentes.

**13.13.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será comunicada do fato e instada a regularizar



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**  
**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**  
*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

- 13.14.** No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

#### **XXIV. DOS AJUSTES DO PLANO DE TRABALHO**

- 14.1.** Poderão ser solicitados ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do Edital.
- 14.2.** O prazo para realização dos ajustes **será de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da solicitação encaminhada à Organização da Sociedade Civil, que será posterior a publicação do resultado final do Chamamento Público.

#### **XXV. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 15.1.** As OSC's que tiverem seus projetos e documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, conforme minuta constante no Anexo VII, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada pela prefeitura e publicado no endereço eletrônico [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br).
- 15.2.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017, as designações do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 15.3.** Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017, as Entidades que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 15.3.1** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

em licitação;

- 15.3.2** Tenham como dirigente(s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento;
- 15.3.3** Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

**XXVI. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

- 16.1.** Os termos de colaboração a serem celebrados no ano de 2018 terão início na data de sua assinatura, com prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, dentre vigência e possível prorrogação.
- 16.2.** O prazo determinado no item anterior já compreende a possibilidade de aditamento.

**XXVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens da Minuta do Termo de Colaboração constante no anexo VII são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.
- 17.2.** Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no Anexo I, no site [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br), sendo de responsabilidade das OSC's acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.
- 17.3.** As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da OSC.
- 17.4.** As OSC's assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.
- 17.5.** A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.
- 17.6.** O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

- 17.7.** A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos.
- 17.8.** Todos os atos relacionados à análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC's mediante ofício e/ou e-mails indicados pelas instituições.
- 17.9.** Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.
- 17.10.** As Organizações da Sociedade Civil, participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo dirigente e/ou representante legal da Organização. Este documento deverá constar no "Envelope nº02 – Habilitação".
- 17.11.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de Abril de 2018.

**Almir José da Silva**  
**Coordenador do CMDCA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**  
*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FIA Nº. 001/2018**

| <b>FASE DO PROCESSO</b>   | <b>DATA</b>             | <b>HORÁRIO</b>  | <b>LOCAL</b>  |
|---|-------------------------|-----------------|---|
| <b>Etapa de seleção</b>   |                         |                 |   |
| Publicação do Edital  | 27/04/2018              | 17:00h          | Sítio da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.<br><a href="http://www.santoamaro.sc.gov.br">www.santoamaro.sc.gov.br</a> |
| Abertura do prazo para solicitar esclarecimentos quanto ao Edital | 26/04/2018 a 18/05/2018 | 8:00h as 11:00h | Sede do CMDCA, anexo a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social   |
| Entrega dos Envelopes 01 e 02                                     | 21/05/2018 a 25/05/2018 | 13h as 17h      | Sede do CMDCA, anexo a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social   |
| Abertura dos envelopes  | 28/05/2018              | 14:00h          | Sede do CMDCA, anexo a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social   |
| Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção                   | 29/05/2018 a 08/06/2018 |                 | Sede do CMDCA, anexo a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social   |
| Divulgação do resultado provisório                                | 11/06/2018              |                 | Sítio da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.<br><a href="http://www.santoamaro.sc.gov.br">www.santoamaro.sc.gov.br</a> |
| Prazo para interposição de recursos                               | 12/06/2018 a 18/06/2018 | 8:00 as 11:00h  | Sede do CMDCA, anexo a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social   |
| Homologação e divulgação do resultado final                       | 19/06/2018              | 13h as 17h      | Sítio da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.<br><a href="http://www.santoamaro.sc.gov.br">www.santoamaro.sc.gov.br</a> |
| <b>Etapa Habilitação</b>  |                         |                 |   |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

|  |                               |            |   |
|--|-------------------------------|------------|---|
| Atualização de documentos para Habilitação conforme item 13 do Edital e ajuste no Plano de Trabalho e de Aplicação | 04/07/2018<br>a<br>11/07/2018 | 13h as 17h | Sede do CMDCA, anexo a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social   |
| Publicação e Divulgação  | 13/07/2018                    | 13h as 17h | Sítio da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.<br><a href="http://www.santoamaro.sc.gov.br">www.santoamaro.sc.gov.br</a> |
| <b>Etapa Celebração</b>  |                               |            |   |
| Assinatura do Termo de Colaboração   | 18/07/2018                    |            |   |
| Publicação e Divulgação  | 18/07/2018                    |            |   |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [*identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público FIA nº. 01/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**  
*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO**

(Lei nº 13.019/2014 / Decreto nº. 8.428/2015 / Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017)

**EDITAL 001/2018- CMDCA Santo Amaro da Imperatriz-SC**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Nome Fantasia:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone (s):**

**E-mail institucional:**

**Conselho Municipal Fiscalizador:**

**Nº de Inscrição no Conselho:**

**Descrição da (s) Atividade (s) Econômica (s) Principal (is):**

**Descrição da (s) Atividade (s) Econômica (s) Secundária (s):**

**2. DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta corrente:**

**3. RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Nome completo:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone (s):**

**E-mail:**

**Vigência do mandato:**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

#### **4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

##### **4.1 Nome do Projeto**

##### **4.2 Objeto – (Modalidade de Atendimento)**

**Eixo** :(de acordo com o Edital)

##### **4.3 Identificação do Coordenador Técnico**

**Nome Completo:**

**Formação:**

**Telefone (s):**

**Correio Eletrônico:**

**Tipo de Vínculo com a Instituição**

(  ) Voluntário      (  ) Registro CLT      (  ) Outro

#### **5. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

##### **5.1 Diagnóstico**

(Identificação e qualificação da demanda. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: porque executar o serviço?).

##### **5.2 Descrição da Meta**

(Meta de atendimento direto, consoante ao Edital).

##### **5.3 Público Alvo**

(Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido pelo Edital, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

##### **5.4 Objetivo Geral**

(o que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser descrito de forma clara objetiva e sucinta. Deve estar relacionado diretamente com a política pública solicitada pelo município)

##### **5.5 Objetivos Específicos**



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

*Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009*

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Deve responder as perguntas: O que? Como? Para que? ou Para quem?)

### **5.6 Metodologia de Trabalho**

(É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, avaliação e monitoramento do serviço prestado).

### **5.7 Cronograma de Atividades**

(Informar as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados no quadro do item 5.5. Preencher a Planilha II).

### **5.8 Resultados Esperados**

(quais os resultados esperados com a parceria)

### **5.9 Identificação das Instalações Físicas**

(do imóvel onde o serviço será desenvolvido)

1. endereço completo (caso não seja próprio, anexar cópia simples de documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do serviço);
2. descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o serviço;
3. relação de equipamentos/móveis disponíveis para o serviço; e
4. especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado).

### **5.10 Recursos Humanos (do Serviço)**

(Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço e o seu vínculo com a OSC – se CLT ou voluntário).

### **5.11 Valor Total do Projeto**

(Indique o valor total do Projeto a ser financiado pelo FIA Garopaba).

**PLANILHA I – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | META | METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS | PERIODICIDADE | RESULTADOS ESPERADOS |             | PROFISSIONAL ENVOLVIDO |
|-----------------------|------|---------------------------|---------------|----------------------|-------------|------------------------|
|                       |      |                           |               | QUANTITATIVO         | QUALITATIVO |                        |
|                       |      |                           |               |                      |             |                        |
|                       |      |                           |               |                      |             |                        |
|                       |      |                           |               |                      |             |                        |
|                       |      |                           |               |                      |             |                        |



**PLANILHA III - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR**

**QUADRO 1 - DESPESAS GERAIS**

| <b>TIPO DE DESPESA</b> | <b>DESCRIPTIVO DA DESPESA</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR MENSAL</b> | <b>VALOR ANUAL</b> |
|------------------------|-------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| CONSUMO                |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
| PERMANENTE             |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                | <b>TOTAL</b>      |                     |                    |



**PLANILHA III - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR**

**QUADRO 3 - CUSTO TOTAL OPERAÇÃO**

| <b>TIPO DE DESPESA</b> | <b>VALOR MENSAL</b> | <b>VALOR ANUAL</b> |
|------------------------|---------------------|--------------------|
| Consumo                |                     |                    |
| Permanente             |                     |                    |
| Recursos Humanos       |                     |                    |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |                     |                    |

**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**NOME COMPLETO:**

**ENDEREÇO:**

**CARGO:**

**RG:**

**ÓRGÃO:**

**DATA EXPEDIÇÃO:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME COMPLETO:**

**ENDEREÇO:**

**CARGO:**

**RG:**

**ÓRGÃO:**

**DATA EXPEDIÇÃO:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME COMPLETO:**

**ENDEREÇO:**

**CARGO:**

**RG:**

**ÓRGÃO:**

**DATA EXPEDIÇÃO:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME COMPLETO:**

**ENDEREÇO:**

**CARGO:**

**RG:**

**ÓRGÃO:**

**DATA EXPEDIÇÃO:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (cargo do dirigente da Organização da Sociedade Civil) da \_\_\_\_\_, Organização da Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, de CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e meios, conforme Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017; com fulcro no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

Nossa organização está devidamente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;

- Não possui contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Não possui entre seus dirigentes, pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
  - b) julgar responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Santo Amaro da Imperatriz (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**(nome completo e assinatura do dirigente da OSC)**

## ANEXO VI DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (cargo do dirigente da organização da sociedade civil) da \_\_\_\_\_, organização da sociedade civil sem finalidade lucrativa, de CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e meios, conforme Decreto Municipal 6.043, de 01 de dezembro de 2017; que:

- Não há em seu quadro de dirigentes:
  - a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
  - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
  - a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
  - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
  - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Santo Amaro da Imperatriz (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**(nome completo e assinatura do dirigente da entidade)**

## ANEXO VII

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Nome Fantasia:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone (s):**

**Correio eletrônico institucional:**

**Home Page:**

**Conselho Municipal Fiscalizador:**

**Nº. de Inscrição no Conselho:**

**Descrição da (s) Atividade (s) Econômica (s) Principal (is):**

**Descrição da (s) Atividade (s) Econômica (s) Secundária (s):**

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**2.1 Identificação do Objeto – Modalidade de Atendimento**

**2.2 Identificação do Coordenador Técnico**

**Nome Completo:**

**Formação:**

**Telefone (s):**

**Correio Eletrônico:**

**Tipo de Vínculo com a Instituição**

Voluntário       Registro CLT       Prestação de Serviço/Contrato

### **3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1 Diagnóstico**

**3.2 Descrição da Meta**

**3.3 Público Alvo**

**3.4 Objetivo Geral**

**3.5 Objetivos Específicos**

**3.6 Metodologia de Trabalho**

**3.7 Cronograma de Atividades**

**3.8 Resultados Esperados**

**3.10 Recursos Humanos (do Serviço)**

**PLANILHA I – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

| <b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b> | <b>META</b> | <b>METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS</b> | <b>PERIODICIDADE</b> | <b>RESULTADOS ESPERADOS</b> |                    | <b>PROFISSIONAL ENVOLVIDO</b> |
|------------------------------|-------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------|-------------------------------|
|                              |             |                                  |                      | <b>QUANTITATIVO</b>         | <b>QUALITATIVO</b> |                               |
|                              |             |                                  |                      |                             |                    |                               |
|                              |             |                                  |                      |                             |                    |                               |
|                              |             |                                  |                      |                             |                    |                               |
|                              |             |                                  |                      |                             |                    |                               |



**PLANILHA III - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR**

**QUADRO 1 - DESPESAS GERAIS**

| <b>TIPO DE DESPESA</b> | <b>DESCRIPTIVO DA DESPESA</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR MENSAL</b> | <b>VALOR ANUAL</b> |
|------------------------|-------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| CONSUMO                |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
| PERMANENTE             |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                |                   |                     |                    |
|                        |                               |                | <b>TOTAL</b>      |                     |                    |



**PLANILHA III - PLANO DE APLICAÇÃO / DESPESAS A EXECUTAR**

**QUADRO 3 - CUSTO TOTAL OPERAÇÃO**

| <b>TIPO DE<br/>DESPES<br/>A</b> | <b>VALOR<br/>MENSAL</b> | <b>VALOR ANUAL</b> |
|---------------------------------|-------------------------|--------------------|
| Consumo                         |                         |                    |
| Permanente                      |                         |                    |
| Recursos<br>Humanos             |                         |                    |
| <b>TOTAL GERAL</b>              |                         |                    |